

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

PROC-IBR-RSU 015/2018
Análise da Execução Contratual do Serviço de
Varição Manual

Primeira edição válida a partir de: ___/___/_____

www.ibraop.org.br

irbcontas.org.br

1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

O procedimento tem por objetivo verificar a execução contratual do serviço de varrição manual, analisando se as cláusulas do termo contratual e do termo de referência/projeto básico estão sendo cumpridas no decorrer da execução da prestação dos serviços.

A verificação se faz necessária na medida em que existe risco do não atendimento ao previsto nos artigos 7º, 55, 66 a 72 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, nos art. 62 c/c 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações.

2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

- Sistemas de Geoprocessamento.

3. PROCEDIMENTO

A Equipe de Auditoria deverá verificar baseada no PROC-IBR-GER 017/2016 - Análise da Execução Contratual, se o contrato de serviço de varrição manual está sendo executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, nos termos do art. 7º, 55, 66 a 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.

3.1 Análise documental

A Equipe de Auditoria deverá se atentar ainda:

- se os quantitativos estimados no projeto estão de acordo com as quantidades medidas (planilha de medição) durante a execução contratual. Além disso, deve-se verificar se os critérios de medição estabelecidos em contrato estão sendo aplicados na elaboração das planilhas de medição.

- se os adicionais (insalubridade, noturno, horas extras), encargos e benefícios (vales transporte, alimentação, refeição), entre outros direitos trabalhistas, previstos em projeto e legislação vigente, estão sendo pagos, por meio da verificação da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, bem como a folha de pagamento.

- se o quantitativo de pessoal apresentado nas Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como, na folha de pagamento, encontra-se compatível com o quantitativo previsto no PROC-IBR-RSU 013-2018 - Análise do Dimensionamento das Equipes de Varrição Manual.

- em relação ao BDI, se o regime de tributação está em conformidade com o contrato, bem como se o percentual de ISS está compatível com a legislação vigente. O regime de tributação pode ser solicitado ao jurisdicionado e o ISS verificado na legislação municipal.

- se os comprovantes de despesas apresentam compatibilidade entre os quantitativos lançados nos documentos fiscais e os quantitativos lançados nos documentos de liquidação da despesa/planilhas de medição. Além disso, deve-se verificar ainda se existe atesto do responsável pela verificação da efetiva prestação dos serviços.

3.2 Análise da execução do serviço

A Equipe de Auditoria deverá verificar *in loco*, o cumprimento da execução do contrato do serviço de varrição manual, de acordo com o termo contratual e projetos, considerando, em especial, o que segue:

- se os setores de varrição manual estão de acordo com o estipulado em projeto, selecionando, por amostragem, os principais setores para serem inspecionados, através de vistorias *in loco*. Nesse aspecto devem ser selecionados setores críticos, setores com maior número de frequência e repasses, bem como, na medida do possível, setores com variadas características de ocupação (urbana, comercial e industrial, se houver).

- se o plano de varrição manual encontra-se atualizado e se o quantitativo de pessoal empregado nos setores é compatível com a previsão contratual. Deve-se verificar ainda se a cobertura prevista para o plano de varrição (alcance) está sendo cumprida, em todos os setores.

- se a regularidade e a frequência de execução do serviço de varrição manual correspondem ao projetado ou plano de varrição vigente. Para isso, a Equipe de Auditoria poderá verificar reclamações existentes na ouvidoria do município e/ou realizar entrevistas com moradores.

- se os veículos disponibilizados para execução do contrato, estão de acordo com o projeto. Neste caso, analisando-se quantidades, tipos, capacidades de carga, idade e exclusividade ou não de uso (se previsto em projeto). Essa verificação, preferencialmente, poderá ser realizada através da confrontação da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (documento do veículo), anexada ao contrato, com os veículos existentes.

- se a mão de obra disponibilizada para a prestação dos serviços é compatível com o projeto ou plano de varrição vigente, verificando o número de equipes de varrição manual, a composição de cada equipe e a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e as ferramentas/equipamentos. Essa verificação, preferencialmente, deverá ser realizada *in loco*, no local da prestação dos serviços, em cada setor.

- se os meios de transporte utilizados para locomoção diária das equipes até o local de início de execução dos serviços correspondem à previsão contratual.

- se os itens que compõem a administração local, quando previsto, estão compatíveis com o projeto, analisando-se, quantidades e exclusividade dos profissionais, além de equipamentos e demais instalações.

- se os demais dados utilizados em projeto (quantidade de resíduos, equipe de coleta, consumo de combustível, óleos e lubrificantes, pneus, manutenção, entre outros, se for o caso), incluindo as séries históricas que embasaram o orçamento referente à prestação do serviço de coleta de RSD, são fidedignos à realidade.

4. POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA

a) Serviço de varrição manual em vias pavimentadas sem observância dos requisitos prévios estabelecidos no edital/projetos/contrato ou instrumento equivalente: o contrato não foi executado fielmente pelas partes, desobedecendo as cláusulas avençadas em inobservância ao art. 7º, 55 e 66 a 72 da Lei Federal 8.666/1993.

b) Pagamento sem a observância dos requisitos legais, editais e/ou contratuais: os processos de pagamento não atendem aos requisitos legais previstos no art. 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 62 c/c 63, § 2º, inciso III, da Lei 4.320/1964 e ao estabelecido no edital/instrumento contratual.

5. DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Cópias dos seguintes documentos:

a) Edital de licitação e anexos;

b) Contrato;

- c) Projetos;
- d) Planos de varrição atualizados;
- e) Planilha orçamentária contratual, com as composições de custos;
- f) Boletins de medições, com planilha resumo e memória de cálculo dos quantitativos;
- g) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
- h) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- i) Folha de Pagamento;
- j) Mapas de controle de distribuição de mão de obra e acompanhamento da execução dos serviços, quando houver;
- k) Livros e/ou documentos de registros de ocorrências da execução do contrato, quando houver;
- l) Comprovantes de pagamentos (notas de empenhos, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, entre outros);
- m) Planos de Gestão e/ou de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, quando cabível.

6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

-